

## PROTOCOLO

**Primeiro outorgante:** União Ditrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Santarém, pessoa colectiva com o nº 506 126 820 e com sede na Praceta Capitão Varela Santos, Nº12, em Santarém, CP – 2000-16 , aqui representada pelo respectivo Presidente da Direcção Eduardo Júlio Quaresma Mourinha, estado civil: casado, portador do BI: 645311, válido vitaliciamente, NIF: 104 158 310, com residência em Rua Dr António Maria Galhordas, Nº 13, 3º, 2005-149, Santarém;

**Segundo outorgante:** Iniciativa Solidariedade Sustentável, titulada por Projectoscentoeum, PCS Lda, pessoa colectiva nº508683190, com sede na Avenida de Madrid, nº24, 4º Direito, 1000-196 Lisboa, representada por Diogo Mendonça Mendes Krusse Gomes, solteiro, com o cartão de cidadão nº12006819 e NIF 228889359 e com residência em Avenida Capitão Silva Pereira, nº102, 2ª Esquerdo, 3500-206 Viseu

Entre os outorgantes é celebrado o presente Protocolo sujeito às cláusulas seguintes:

### **Clausula 1ª**

#### **Objecto:**

Pelo presente protocolo pretende-se garantir a possibilidade de todas as IPSS do distrito de Santarém que sejam, ou possam vir a ser filiadas, na UDIPSS de Santarém adquirirem bens ou serviços seguindo os procedimentos de contratação previsto no Código dos Contratos Públicos, através de adequada plataforma electrónica e tendo como objectivo uma redução sustentada de custos sem perda da qualidade da prestação dos serviços ou dos bens adquiridos.

FG  
A

## **Clausula 2ª**

### **Objectivos**

#### **Constituem objectivos do presente Protocolo:**

- a) Assegurar a todas as IPSS's filiadas na UDIPSS de Santarém a possibilidade de cumprirem o Código dos Contratos Públicos, obrigação legal a que estão sujeitas todas as IPSS's cujo financiamento provenha maioritariamente do Estado, nos termos do artigo 2º, nº2, alínea a), i), ii), do Código dos Contratos Públicos.
  
- b) Permitir uma poupança significativa nos custos de financiamento das IPSS's aderentes ao projecto, através da redução de preços obtida quer pelo efeito escala (quanto maior o fornecimento, menor o preço), quer por efeito da concorrência, quer sobretudo por uma criteriosa consulta prévia que permite desde logo a fixação de preços base em linha com os mais baixos preços de mercado, com ganhos de qualidade e segurança.

## **Clausula 3ª**

### **Obrigações da 2ª outorgante**

Para execução dos objectivos enunciados a segunda outorgante compromete-se:

- a) A lançar procedimentos concursais em obediência às normas do Código dos Contratos Públicos para os fornecimentos indicados como necessários ou prioritários pelas IPSS's filiadas na UDIPSS de Santarém seguindo a lógica do agrupamento de entidades adjudicantes previsto no artigo 39 do Código dos Contratos Públicos, assumindo a UDIPSS de Santarém a qualidade de representante do agrupamento.

Kc. 

- b) A elaborar todas as peças dos procedimentos, dos cadernos de encargos aos relatórios, cumprir todas as formalidades legalmente impostas, do anúncio à celebração dos contratos, acompanhando a execução dos procedimentos, bem como a posterior execução dos contratos celebrados.
- c) A assumir todos os custos com o lançamento e a execução de todos os procedimentos concursais garantindo que as IPSS adjudicantes não suportarão nenhuma despesa com tais procedimentos.
- d) A aceitar e respeitar a autonomia da direcção de cada IPSS na decisão de contratar.
- e) A segunda outorgante assume ainda o compromisso de assegurar nos cadernos de encargos que em situação de igualdade serão, sempre, preferidos os fornecedores locais.
- f) Sempre que possível, a Iniciativa Solidariedade Sustentável assegurará uma consulta prévia personalizada com os fornecedores para garantir o melhor preço, qualidade e satisfação das necessidades concretas das Instituições
- g) Escolher a plataforma que considere mais adequada para a execução deste protocolo, assegurando o respectivo custo anual.
- h) A assumir todos os restantes custos no lançamento dos concursos públicos objecto do presente protocolo.

#### **Clausula 4ª**

#### **Obrigações da 1ª outorgante**

KG  


A 1ª outorgante na execução do presente Protocolo compromete-se a:

- a) A promover junto das Instituições da sua região o presente protocolo, angariando as instituições interessadas para cada agrupamento através da prestação de esclarecimentos sobre o projecto pelos meios que considerar adequados e designadamente nas suas regulares reuniões e interações com as Instituições filiadas e a facultar à segunda outorgante a identificação das IPSS interessadas em integrar cada um dos agrupamentos.
- b) Identificar os fornecimentos que se afigurem necessários ou mais convenientes para as instituições do Distrito, privilegiando-se o tipo de fornecimentos em que se verifique maior necessidade.
- c) Assumir a qualidade de representante do agrupamento em cada procedimento concursal.
- d) Disponibilizar no seu site as minutas a serem utilizadas pelas suas filiadas nos concursos promovidos no âmbito do presente protocolo.

#### **Cláusula 5ª**

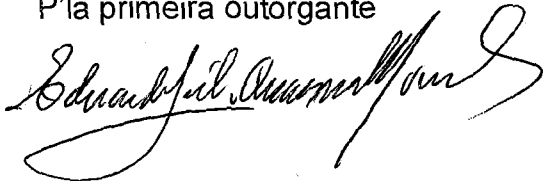
#### **Remuneração**

1 – Todo o trabalho desenvolvido pela segunda outorgante, no lançamento e acompanhamento dos procedimentos concursais, na gestão e supervisão da execução dos contratos garantindo o seu correcto e adequado desenvolvimento será remunerado através de uma percentagem ou valor mensal a ser cobrado às entidades fornecedoras e cujo quantitativo constará do caderno de encargos de cada procedimento.

2 – A 2ª outorgante compromete-se a afectar parte dos resultados descritos no número anterior à causa da solidariedade, especificamente, procurando reforçar a capacidade de intervenção da UDIPSS de Santarém no

desenvolvimento dos seus objectivos em percentagem ou valor a definir em relação a cada procedimento.

P'la primeira outorgante

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eduardo José Augusto", written in a cursive style.

P'la segunda outorgante

Handwritten initials "LRP" in black ink, written in a simple, blocky style.